



LEI MUNICIPAL Nº. 2.821, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.263, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a estruturação da Procuradoria Jurídica da Fundação UNIRG, para dispor sobre o rateio de honorários de precatórios.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 16 da Lei Municipal nº 2.263, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§ 8º e 9º:

"Art. 16. Fica criado o Fundo Contábil de Apoio e Aprimoramento da Procuradoria Geral da Fundação UNIRG, constituído por verbas de natureza sucumbenciais originárias de processos judiciais em que a Fundação UNIRG figure como parte, o qual será gerido por um Conselho Deliberativo, na forma de Estatuto próprio.
.....

§ 8º Os valores correspondentes ao rateio de honorários decorrentes de precatórios serão devidos exclusivamente aos Procuradores Efetivos, em exercício no momento da inscrição do respectivo precatório.

§ 9º O Fundo será regulamentado por Estatuto próprio, aprovado pelos seus integrantes, competindo ao Conselho Deliberativo a sua gestão administrativa e a definição do rateio dos honorários, devendo a presidência do referido Conselho ser exercida, obrigatoriamente, por um Procurador Efetivo."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a atribuição exclusiva de gestão ao Procurador Geral prevista na redação anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 19 de Dezembro de 2025.

JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329
191

Assinado de forma digital
por JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Dados: 2025.12.19
16:12:07 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI 2821/2025

AUTORIA: Prefeitura Municipal de Gurupi Josiniane Braga Nunes - GABPRE

